



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1523 DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

**“Autoriza Contratação na Área
Municipal de Educação”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, Professores I, Professor de Língua Inglesa, Auxiliar de Secretaria, Serviçais, Professor de Educação Física, Professor de Informática, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Professor I	20	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Língua Inglesa	04	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Educação Física	06	25 h semanais	R\$ 389,24
Auxiliar de Secretaria	02	40 h semanais	R\$ 332,20
Serviçal	17	40 h semanais	R\$ 300,00
Professor de Informática	01	25 h semanais	R\$ 389,24

Art. 2º. – Dez por cento do número das vagas de contratação de Professor I, ficarão reservadas para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de janeiro de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Laício Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 19/01/06

Chefe de Gabinete